



## EDITAL PROECE N° 80, 09 DE JULHO DE 2018.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de até 08 (oito) bolsas de extensão a discentes de graduação, para atuação no Programa Institucional de Extensão Universitária “INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica”,

### DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe de organização (atuação como bolsistas) responsável pela realização da “FETECMS 2018”.

### 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Períodos de inscrições: 09 a 16 de julho de 2018, presencialmente na Coordenação Administrativa do Grupo Arandu (Projeto Integra UFMS (Pró-Reitoria de Extensão) Sala do Grupo Arandú (INQUI)).

2.2. Entregar documentações exigidas: Formulário preenchido e assinado (Anexo I deste edital), Cópia do CV Lattes atualizada; Cópia do Histórico Escolar atualizado; Certificados de participação em ações do grupo Arandu (Interciencia/Oficiencia/FETECMS/INTEGRA UFMS).

2.3. Entrevista: 17 e 18 de julho de 2018, das 14h às 18h (apenas para os candidatos classificados na etapa 1 (análise de documentação exigida).

2.3.1. Divulgação dos aprovados: 19 de julho de 2018.

### 3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Duração e vigência das bolsas: até 5 meses (Agosto a Dezembro).

### 4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas: até 08 (oito) bolsas de extensão a discente de graduação, para atuação de apoio às atividades desenvolvidas junto ao Programa FETECMS.

4.2. Poderá ser formado um quadro de bolsista que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de bolsista ao longo do ano de 2018.

### 5. VALOR DAS BOLSAS

5.1 O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira.

### 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado na UFMS e ter experiência na área com comprovação.

6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

- 6.3. Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.
- 6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 6.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão levar a documentação exigida presencialmente na Coordenação Administrativa do Programa Integra UFMS (PROECE)
- 7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 7.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 8.2. 1<sup>a</sup> ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
  - 8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Programa para cuja vaga está concorrendo).
  - 8.2.2. Deve apresentar os seguintes documentos:
    - a) Formulário preenchido e assinado (Anexo I deste edital).
    - b) Cópia do CV Lattes atualizado.
    - c) Cópia do Histórico Escolar atualizado.
- 8.3. 2<sup>a</sup> ETAPA – ENTREVISTA PESSOAL
  - 8.3.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Programa para cuja vaga está concorrendo).
  - 8.3.2. O candidato deve apresentar-se no local e horário pré-determinado para ser entrevistado pela coordenação do programa.

## 9. 4 – CRITÉRIOS (O Acadêmico poderá optar por um dos perfis abaixo)

### PERFIL 1

- a) Ter experiência com atividades voltadas ao público de Educação Básica;
- b) Conhecimento e facilidade para programas como CDR, photoshop;
- c) Conhecimento com edição e criação de vídeo;
- d) Linguagem produção de texto, mídia e arquivos digitais;
- e) Disponibilidade para participar das reuniões presenciais semanais da FETECMS 2018;
- f) Ter participado de alguma ação promovida pelo Grupo Arandú (Interciencia/Oficiencia/FETECMS/INTEGRA UFMS) entre os anos 2016, 2017, 2018;

### PERFIL 2

- a) Ter noções de banco de dados, programação e banco de dados;
- b) Ter experiência em atividades de infraestrutura de eventos (plantas, projetos de segurança, entre outros);
- c) Ter conhecimento básico do sigproj, sigfundect, Plataforma Chagas CNPq;

- d) Ter experiência em prestação de contas públicas;
- e) Disponibilidade para participar das reuniões presenciais semanais da FETECMS 2018;
- f) Ter participado de alguma ação promovida pelo Grupo Arandú (Interciencia/Oficiencia/FETECMS/INTEGRA UFMS) entre os anos 2016, 2017, 2018;

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.
- 10.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 11.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”, diretamente no “SEI” no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.

11.1.1. Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

11.1.1.1. Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.

11.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

11.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

12.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;

12.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

12.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

12.1.4. Informar imediatamente a CEX/PROECE, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

12.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

- 12.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

12.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

12.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

12.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização



planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

12.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

12.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

12.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

12.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

12.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

12.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.

12.3. Constituem obrigações do bolsista:

12.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

12.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

12.3.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

12.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

12.3.5. Encaminhar no final da Bolsa Relatório de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados ENEX-UFMS.

12.3.6. Se houver necessidade de suspender o pagamento do Bolsista o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a CEX/PROECE" até o 15 do mês em curso.

12.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

12.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;

12.4.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo de relatório final;

12.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento dos bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;

12.4.4. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

13.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

13.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

13.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

13.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;



- 13.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
  - 13.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
  - 13.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
  - 13.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 13.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “12.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 13.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.
- 13.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 13.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador/a do Programa.
- 13.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica do Programa INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica, no projeto estrutural de execução anual “FETECMS 2018”, pelo telefone (67) 3345-7235.
- 13.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, e com o Coordenador do Programa, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Anexo I do Edital nº 80, de 09 de julho de 2018.

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO Programa Institucional de Universitária “INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica.”**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO**

Título da Ação: Programa INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica, no projeto estrutural de execução anual “FETECMS 2018”

Coordenador/a: Professor Dr. Ivo Leite Filho(INQUI) / Prof.Dr. Marcelo Fernandes Pereira(FAALC)

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:



RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

### **3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

NÃO  SIM - em que horários poderia colaborar?.....

### **4. ANEXOS**

<input type="checkbox"/> Currículo lattes (atualizado)	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar (atualizado)
--	---

## 5. DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017, Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

### ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 09/07/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0602671** e o código CRC **17432316**.

---

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.020326/2018-28

SEI nº 0602671

